

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO  
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES**

**ATOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nº 6.919 Autoriza WOGEL MOTORSPORTS, CNPJ nº 04.388.367/0001-85, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 20/11/2020 a 22/11/2020.

Nº 6.920 Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 20/11/2020 a 22/11/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**PORTARIA Nº 1.394/SEI-MCOM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza a flexibilização do horário de retransmissão do programa A Voz do Brasil, para além dos horários originalmente previstos, para emissoras de futebol que desejarem transmitir jogos de futebol da Seleção Brasileira, enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência estabelecida no art. 9º da PORTARIA Nº 1024/2020/SEI-MCOM, de 08 de outubro de 2020, e

CONSIDERANDO o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os serviços de radiodifusão foram considerados como essenciais, nos termos do Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020;

**DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e nº 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.048356/2016	Rádio Difusora De Serrinha S/A	OM	Serrinha	BA	Multa	3.272,72	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF nº 223 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53504.008644/2017	Associação Dos Moradores Amigos De Cabralia Paulista	RADCOM	Cabralia Paulista	SP	Multa	1.202,23	Art. 40, XIV e XIX, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 889 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.004556/2014	Fundação Joca Motta	FME	União	PI	Multa	3.238,50	Art. 38,"e", e 62 da Lei nº 4.117/62, e art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.	Portaria DECEF nº 918 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.052935/2015	Associação Comunitária Pró-Campus	RADCOM	Caxias do Sul	RS	Multa	1.068,64	Art. 40, VII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1061 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.053373/2015	Associação De Desenvolvimento E Integração Social Frutuosenense - ADISF	RADCOM	Frutuoso Gomes	RN	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1063 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHO

RODRIGO CRUZ GEBRIM

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA**

**DESPACHO Nº 252, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, e, ainda, o que consta do Processo nº 53115.001184/2020-56, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 4119/2020/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 7 de julho de 2020, da frequência 1190 KHz, outorgada à RÁDIO CLUBE SÃO JOÃO BATISTA LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São João Batista, no estado de Santa Catarina.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**DESPACHO Nº 256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 53115.004386/2020-50, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 4123/2020/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 5 de agosto de 2020, da frequência 1590 KHz, outorgada à WS COMUNICAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**DESPACHO Nº 259, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.023737/2020-73, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 4126/2020/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 2 de junho de 2020, da frequência 1370 KHz, outorgada à SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Miguel do Oeste, no estado de Santa Catarina.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR FUNTEL Nº 137, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, inciso III, do Anexo I da Resolução CGF nº 119, de 29 outubro de 2018, considerando a decisão tomada na sua 66ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de 2020 a 2022 da Fundação CPqD, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme quadro abaixo:

PAR Fundação CPqD - 2020 a 2022					
Projeto	Despesas	VALORES EM R\$			
		2020	2021	2022	Total
Plataforma IoT	Corrente	8.500.000,00	3.810.111,40	0,00	12.310.111,40
	Capital	0,00	723.795,00	0,00	723.795,00
	SubTotal	8.500.000,00	4.533.906,40	0,00	13.033.906,40
TeraNET Fase 2	Corrente	3.000.000,00	4.000.000,00	3.326.000,00	10.326.000,00
	Capital	0,00	757.503,00	0,00	757.503,00
	SubTotal	3.000.000,00	4.757.503,00	3.326.000,00	11.083.503,00
IoT-BLOCKCHAIN Fase 2	Corrente	1.500.000,00	1.273.714,00	0,00	2.773.714,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	SubTotal	1.500.000,00	1.273.714,00	0,00	2.773.714,00
SemeAR - 0	Corrente	944.425,00	0,00	0,00	944.425,00
	Capital	1.055.575,00	0,00	0,00	1.055.575,00
	SubTotal	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Plataforma 5GBR	Corrente	3.000.000,00	4.434.876,60	11.674.000,00	19.108.876,60
	Capital	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
	SubTotal	3.000.000,00	5.434.876,60	12.674.000,00	21.108.876,60
<b>TOTAL</b>		<b>18.000.000,00</b>	<b>16.000.000,00</b>	<b>16.000.000,00</b>	<b>50.000.000,00</b>

§ 1º A liberação dos valores previstos neste artigo está condicionada à aprovação das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como à disponibilidade e limites orçamentários e financeiros.

§ 2º Os projetos SemeAR - 0 e Plataforma 5G BR devem ser contratados com base nos Termos de Referência aprovados pelo Conselho Gestor do FunTEL por meio da Deliberação Eletrônica nº 03/2020, de 19/05/2020.

§ 3º Para assinatura dos contratos de repasse, a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) deverá observar todas as orientações previstas nesta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

VITOR ELISIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES  
Presidente do Conselho

